

EDITAL 31/2022

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA (MG), sediada na Av. Dr. Arnaldo de Senna, nº 328 – Bairro Palmeiras – Formiga(MG), no uso de suas atribuições estatutárias e legais, faz público, para conhecimento dos interessados, que no período de **24/10/2022 a 28/10/2022** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação e cadastro de reserva de estagiários para a Câmara Municipal de Formiga – MG.

1. DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS, DO CURSO, DO PERÍODO E DO LOCAL DE ESTÁGIO:

1.1 É oferecida:

Nº Vagas	Curso	Período Mínimo	Local
01	Direito	6º P	SAJ – Serviço de Assistência Judiciária da Câmara Municipal de Formiga/MG

1.1.1 O aluno selecionado para o Programa de Estágio será admitido, a partir de **do mês de novembro/2022**, na condição de estagiário sem vínculo empregatício, devendo assinar termo de compromisso de estágio específico para o exercício de atividades de estágio curricular não obrigatório.

1.2. DADOS RELATIVOS AO ESTÁGIO PARA O CURSO DE DIREITO (conforme Lei Municipal nº 4.718/2012):

1.2.1. O estágio terá duração de até 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, até 02 (dois) anos, com jornada diária de 06 (seis) horas e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais;

1.2.2. A prorrogação do estágio, ficará condicionada a processo de avaliação a ser realizada trimestralmente pela Assessoria Jurídica da Câmara, devendo ser ratificado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG e comunicado ao UNIFOR-MG;

1.2.2.1. No processo de avaliação de que trata o item anterior, deverão ser avaliados critérios como: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;

1.2.3. O horário do estágio será das 08h às 11h e das 13h às 16h, com 02 (duas) horas para almoço.



2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS AO ESTÁGIO:

2.1 O candidato à vaga de estágio deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- I - estar **REGULARMENTE MATRICULADO** e frequentando, efetivamente, o curso de Direito do UNIFOR/MG em período exigido no presente Edital e conformidade com o estabelecido no Calendário Escolar;
- II - apresentar comprovação de renda, conforme determinado no presente Edital;
- III - ser residente na cidade de Formiga

2.2 O estágio será regido pela Lei de Estágio (Lei 11.788 de 25/09/2008) e demais disposições legais aplicáveis:

- I – estar **REGULARMENTE MATRICULADO** e frequentando a partir do 6º Período do curso de direito do UNIFOR-MG;
- II – renda mensal comprovada do estagiário de até 02 (dois) salários mínimos; (art. 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 4.718/2012);
- III - o candidato deverá comprovar renda própria e, na falta de renda do candidato, o critério de desempate será a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos (art. 7º, inciso VII da Lei Municipal nº 4.718/2012);
- IV – o estagiário receberá mensalmente remuneração no importe correspondente ao salário mínimo vigente, desde que cumprida integralmente sua carga horária prevista em contrato, inclusive terá direito a 13º salário proporcional (art. 7º, inciso V da Lei Municipal nº 4.718,2012, alterado pela Lei nº 5.423/2019);
- V – o Estagiário poderá requerer o pagamento de auxílio transporte, quando necessário o uso de transporte público para deslocamento até o local do estágio (art. 7º, inciso X da Lei Municipal nº 4.718,2012, alterado pela Lei nº 5.423/2019);
- VI – celebração de termo de Compromisso entre a Câmara Municipal e o estagiário, com interveniência do UNIFOR-MG (art. 7º, inciso VI da Lei Municipal nº 4.718/2012);
- VII - Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder, quando solicitado pelo Poder Judiciário, um estagiário que prestará serviços exclusivos no Tribunal de Justiça de Minas de Minas Gerais, no Fórum da Comarca de Formiga/MG (art. 7º, inciso VIII da Lei Municipal nº 4.718/2012);
- VIII - A cessão do estagiário ao Poder Judiciário, prevista no item anterior será custeada pela Câmara Municipal, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária (art. 7º, inciso IX da Lei Municipal nº 4.718/2012).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Local e período das inscrições

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **24/10/2022 a 28/10/2022**, na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA – MG – FUOM, no NAEC, na sala nº 218, 2º andar do Prédio 2, das 08:00 às 12:00 horas e de 17:30h às 21:00h.

3.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, nas Leis Municipais de nºs 4.718/2012, 5423/2019 e Lei Federal nº 11.788/2008.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.2 o candidato deverá ter renda mensal comprovada de até 02 (dois) salários mínimos;

4.3 os candidatos serão classificados pelo valor da renda, em ordem crescente;

4.3.1 na falta de renda do candidato, o critério para o desempate será a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos;

4.5 Para fins de comprovação de renda, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação dos membros do grupo familiar (cópias e originais):

I – se tiver registro em carteira, deverá apresentar o último contracheque;

II – se for trabalho informal, deverá apresentar declaração assinada por profissional da área (contador) contendo carimbo com o nº do CRC;

III – se não possuir renda, deverá ser apresentada cópia da CTPS (foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e pagina seguinte em branco);

4.5.1 Toda a documentação deverá ser entregue até o **28/10/2022**.

IV – Caso ainda persista o empate, será classificado o candidato(a) que obteve a melhor nota na disciplina Direito Civil VI;

V – Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha cursado a disciplina Direito Civil VI, ficará em lista de espera, classificado conforme melhor média das notas obtidas no último semestre cursado, podendo ser convocado somente após exaurida a lista de candidatos que já cursaram a disciplina Direito Civil VI.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 Os resultados serão divulgados a partir do dia **01 de novembro de 2022** no site do UNIFOR-MG e nos quadros de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG.

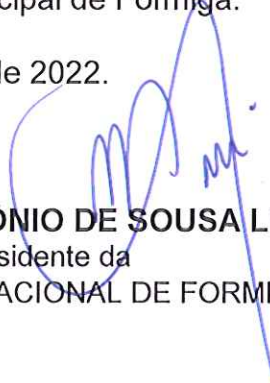
6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS:

6.1 Os alunos selecionados exercerão atividades correlatas à sua área de formação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM em conjunto com a Câmara Municipal de Formiga.

Formiga-MG, 24 de outubro de 2022.


MARCO ANTÔNIO DE SOUSA LEÃO
Presidente da
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA - MG

Ficha de Inscrição
Processo Seletivo de Estagiários
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA (MG)
SAJ – Serviço De Assistência Judiciária

Eu, _____, abaixo
Nome do(a) Candidato(a)

assinado, residente em _____,
(Nome da cidade) (Av./Praça/Rua

_____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Celular: _____

Curso: _____

Requeiro inscrição no Processo Seletivo da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, destinado às vagas no **SAJ da Câmara Municipal de Formiga (MG)**, conforme edital nº ____/2022 de ____/____/2022

Na oportunidade, declaro, para os devidos fins, conhecer e aceitar as normas do Processo de Seleção, constantes do referido Edital.

Nestes termos, peço deferimento.

Formiga(MG), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Protocolo de inscrição no processo seletivo de estagiários para a Câmara Municipal de Formiga para estágio no SAJ – Serviço De Assist. Judiciária Da Câmara Municipal De Formiga/MG

Candidato: _____

Curso: _____ Período: _____

Assinatura/funcionário UNIFOR: _____

Data: ____/____/2022.

